



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 20260708.0001.02.007

O presente instrumento tem por finalidade definir e consolidar os elementos que norteiam a contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas de grande porte, para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### INFORMAÇÕES GERAIS

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura de Maués

**Sector Requisitante:** Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO *(alínea "a" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

1.1. Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de material permanente, compreendendo máquinas e equipamentos agrícolas de grande porte, destinados ao fortalecimento da infraestrutura rural, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL *(alínea "b" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

2.1. **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.2. **LEI FEDERAL Nº 14.133, 01 de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.3. **DECRETO MUNICIPAL Nº 073, de 27 de março de 2025.** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal, além de dar outras providências.

**3. PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS A SEREM LICITADOS** (alínea "b" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)

| Item | Descrição/Especificação do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Qtde |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 1    | GRADE ARADORA, Descrição: de arrasto, com pneus, mínimo de 12 discos, dotada de sistema hidráulico para elevação e ajuste.                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 1    |
| 2    | CAMINHÃO BASCULANTE, Descrição: caçamba basculante com capacidade mínima de 16 m³, potência de 290 a 320 CV, tração 6x4, freios com sistema antibloqueio (ABS) e cabine com ar-condicionado.                                                                                                                                                                                                     | Unidade | 1    |
| 3    | CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, Descrição: potência de 175 a 190 CV, cabine com ar-condicionado, freio a ar comprimido do tipo tambor e torque mínimo de 60 mkgf.                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 1    |
| 4    | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, Descrição: sobre esteiras, motor a diesel, potência de 130 a 175 HP, cabine fechada com ar-condicionado, caçamba com capacidade mínima de 1 m³; força de escavação da caçamba de, no mínimo, 13.700 kgf (134 kN); e força de escavação do braço de, no mínimo, 10.000 kgf (98 kN), ambas medidas conforme a norma ISO 6015 ou SAE J1179, em condição normal de operação. | Unidade | 1    |
| 5    | TRATOR AGRÍCOLA, Descrição: de pneus, tração 4x4, potência mínima de 75 CV e capacidade de levante mínima de 2.500 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 1    |
| 6    | MOTONIVELADORA, Descrição: motor a diesel, potência bruta mínima de 193 HP (norma SAE J1995), direção hidráulica, cabine fechada com ar-condicionado, lâmina com acionamento hidráulico e                                                                                                                                                                                                        | Unidade | 1    |



|   |                                                                                                                                                                                                               |         |   |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|
|   | sistema de bloqueio de diferencial para controle de patinagem.                                                                                                                                                |         |   |
| 7 | TRATOR DE ESTEIRA, Descrição: motor a diesel, potência bruta mínima de 150 HP (norma SAE J1995), lâmina frontal com acionamento hidráulico e capacidade mínima de 3,0 m³, cabine fechada com ar-condicionado. | Unidade | 1 |

3.1. A definição dos quantitativos constantes na planilha de itens foi realizada com base nas informações estabelecidas no Convênio SICONV nº 882181/2018 e em seu Plano de Trabalho aprovado e ajustado pela Nota Técnica nº 218/2026-CGCI/DIRP/SDR-MIDR, refletindo, de maneira objetiva e precisa, a demanda pactuada entre a União e o Município de Maués/AM, não decorrendo de estimativas genéricas ou projeções arbitrárias, mas sim de planejamento previamente estruturado e aprovado no âmbito do ajuste celebrado.

3.2. Os quantitativos previstos possuem natureza vinculada ao convênio, estando diretamente relacionados ao atendimento das necessidades identificadas para o fortalecimento da infraestrutura rural, para o apoio às comunidades beneficiadas e para a execução das ações de manutenção de estradas vicinais, ramais e escoamento da produção agropecuária, motivo pelo qual não contemplam demandas adicionais ou supervenientes da Administração.

3.3. Dessa forma, a presente contratação limita-se estritamente ao escopo quantitativo definido no instrumento de convênio, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento e da vinculação ao instrumento convocatório, não se estendendo a eventuais necessidades futuras que, embora existentes, deverão ser objeto de procedimento licitatório próprio, a ser oportunamente instaurado pela Administração.

3.4. O prazo de vigência do futuro instrumento contratual será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura e podendo ser prorrogável por igual período, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.5. Todos os materiais/bens/produtos deverão ser acompanhados de manual de instruções, operação e manutenção em português, contendo orientações detalhadas para uso, conservação, manutenção e configurações essenciais dos produtos.

3.6. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas e poderão ser superadas por soluções alternativas aquelas originalmente especificadas, desde que respeitados os requisitos mínimos de padrão, desempenho e funcionalidades exigidos para o ambiente onde esses materiais/bens/produtos serão aplicados.

3.7. Para tanto, a licitante deverá indicar esta condição expressamente em sua Proposta de Preços e encaminhar à CONTRATANTE, no momento oportuno, documentação técnica e esclarecimentos que permitam avaliação fundamentada e conclusiva acerca da equivalência técnica ou superioridade da solução ofertada em relação ao definido no presente instrumento.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS** *(alínea "c" do*

*Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

4.1. A solução mais adequada para atender à necessidade identificada consiste na aquisição das máquinas e equipamentos agrícolas objeto desta contratação através da modalidade de pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. A opção pela adoção do pregão eletrônico decorre da natureza de bens comuns dos equipamentos a serem adquiridos, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no instrumento convocatório, bem como da obrigação expressamente estabelecida na cláusula décima do Convênio SICONV nº 882181/2018, que determina o uso da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para a contratação de bens e serviços comuns custeados com recursos federais transferidos por meio de convênio.

4.3. A aquisição será realizada em parcela única, sem adoção de procedimentos auxiliares, considerando que o objeto contratual possui quantitativos previamente definidos e aprovados no Plano de Trabalho e ajustado pela Nota Técnica nº 218/2026-CGCI/DIRP/SDR-MIDR, não se tratando de demanda futura, eventual ou parcelada. A execução vincula-se, dessa forma, ao cumprimento integral e definido das metas pactuadas no convênio, dentro do prazo de vigência do instrumento, o que reforça a adequação da contratação direta e imediata em detrimento de modelos de fornecimento fracionado.



4.4. A escolha do pregão eletrônico decorre, ainda, da necessidade de ampliar a competitividade do certame, viabilizando a participação de fornecedores de máquinas e equipamentos agrícolas sediados em diferentes regiões do país, o que se revela especialmente relevante diante da natureza especializada dos bens a serem adquiridos, notadamente motoniveladora, trator de esteira, escavadeira hidráulica, caminhões e trator agrícola, cuja oferta local é limitada, exigindo alcance nacional para assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.5. Entre os resultados pretendidos, destacam-se a renovação e o reforço do parque de máquinas municipal, o fortalecimento da capacidade operacional da Administração nas atividades de abertura, manutenção e recuperação de estradas vicinais e ramais, a melhoria das condições de acesso às comunidades e de escoamento da produção agropecuária, a redução dos custos de transporte suportados pelos produtores e pelo próprio Município e o consequente incremento da produtividade e da renda das famílias rurais. A iniciativa beneficiará direta e indiretamente cerca de 1.074 (mil e setenta e quatro) famílias, distribuídas entre a sede do município e as comunidades polos.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** *(Inciso III, § 1º, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21 e Inciso II, Art. 6º do Decreto Municipal nº 038 de 17 de janeiro de 2025)*

5.1. A presente contratação deverá observar requisitos técnicos mínimos que assegurem o fornecimento de equipamentos em condições adequadas de uso, desempenho e durabilidade, devendo todos os bens serem **NOVOS, DE PRIMEIRO USO**, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo expressamente vedada a entrega de produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, usados ou que apresentem qualquer tipo de avaria, vício ou inadequação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos vinculados.

5.2. Para os itens cuja natureza e características exijam registro, emplacamento e/ou licenciamento para circulação em vias públicas, o equipamento deverá ser fornecido já devidamente emplacado, registrado e licenciado em nome do Município de Maués/AM, com toda a documentação necessária à sua regular circulação e utilização, cabendo à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, todos os procedimentos, taxas, encargos



e demais providências necessários à regularização, inclusive o primeiro registro e licenciamento, quando aplicáveis.

5.3. A contratação observará os princípios e diretrizes da sustentabilidade, conforme previsto no Inciso IV, do Art. 11 da Lei Federal nº 14.133/21, que determina a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. Dessa forma, serão considerados, sempre que possível, critérios e práticas que minimizem os impactos ambientais, estimulem a responsabilidade social e promovam a economicidade, contribuindo diretamente para uma atuação administrativa mais consciente, eficiente e comprometida com os princípios constitucionais e legais que regem a atuação do poder público, reforçando a importância da sustentabilidade como vetor essencial da boa governança.

5.4. Tendo em vista a contratação referenciada e, para verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação, os licitantes interessados em firmar vínculo com a Prefeitura de Maués/AM, deverão apresentar documentos suficientes para cumprimentos dos requisitos definidos no Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis e critérios definidos pela área demandante.

**5.5. Habilitação Jurídica (Inciso I, Art. 62)**

5.5.1. Documento de Identificação Civil dos sócios, aqueles abrangidos pela legislação vigente;

5.5.2. Em se tratando de empresa individual, exigir-se-á a apresentação da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou domicílio da empresa participante;

5.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), exigir-se-á a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), previsto na Lei 11.598/2007 e regulamentado pela Resolução 016/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

5.5.4. Em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada exigir-se-á a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede

ou domicílio da empresa participante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.5.5. Em se tratando de sucursal, filial ou agência, exigir-se-á a apresentação da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a Matriz;

5.5.6. Em se tratando de sociedade simples, exigir-se-á a apresentação da inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede ou domicílio da empresa participante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.5.7. Em se tratando de cooperativa, exigir-se-á a apresentação da Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a Ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede ou domicílio da empresa participante, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.5.8. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, exigir-se-á a apresentação do decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.5.9. Os Registros Comerciais, independente da forma como a pessoa jurídica estiver constituída, deverão ser apresentados a partir do ato de constituição, que deve estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **5.6. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Inciso III, Art. 62)**

5.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação;

5.6.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil;

5.6.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o Art. 27, alínea "a", da Lei Federal nº 8.036/90 e as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.467/97;

5.6.4. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

5.6.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.6.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa participante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

5.6.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.6.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

5.6.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto desta contratação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**5.7. Qualificação Técnica (Inciso II, Art. 62)**

5.7.1. Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando a prestação anterior do fornecimento dos serviços compatíveis ao objeto desta contratação.

5.7.2. Alvará de Localização e Funcionamento, que conste as atividades pertinentes ao objeto desta contratação, emitido pelo órgão competente da sede ou domicílio, válida para a data da abertura da sessão.

**5.8. Qualificação Econômico-Financeira (Inciso IV, Art. 62)**

5.8.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da Lei, devidamente autenticados conforme Instrução Normativa DREI Nº 3 de 05 de dezembro de 2013. Os documentos referidos neste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

5.8.2. No caso de pessoa jurídica com menos de um ano de existência, deverá apresentar Balanço de Abertura nos mesmos moldes já definidos anteriormente, juntamente com suas demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido

relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um ( $>$  ou  $=$  a 1).

5.8.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, em atendimento a Lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 30 (trinta) dias antes da sessão de abertura da licitação, se o prazo não for definido nas próprias certidões.

5.8.4. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial, devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

#### 5.9. **Garantia de Proposta**

5.9.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir, como requisito de habilitação, a prestação de garantia de proposta limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como forma de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas nas propostas apresentadas e a seriedade da manifestação de interesse dos licitantes e resguardar o interesse público contra eventuais desistências imotivadas ou estratégicas por parte dos licitantes classificados, que venham a comprometer a efetividade da licitação e a continuidade dos serviços. Situações como essas podem gerar atrasos no cronograma de execução, aumento de custos administrativos e prejuízos diretos à população que depende da prestação adequada do serviço público. Contudo, a previsão legal é de caráter facultativo, cabendo à Administração avaliar, em cada caso concreto, a pertinência e a proporcionalidade de sua adoção, de modo a não restringir a competitividade ou criar ônus desnecessários aos participantes do certame.

5.9.2. Considerando o objeto e a necessidade de pronta conclusão deste processo licitatório, conclui-se que se justifica a exigência de garantia de proposta. Cumpre destacar que a exigência de garantia de proposta busca contribuir para a segurança jurídica do processo licitatório, uma vez que se soma aos demais instrumentos de controle e responsabilização previstos na legislação.

#### 5.10. **Garantia de Contratação**

5.10.1. Conforme estabelece o caput do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá exigir prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, como condição para celebração do contrato, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento de suas obrigações. Esta previsão legal visa proteger o interesse público, permitindo à Administração a adoção de mecanismos de precaução e segurança, diante da possibilidade de descumprimento contratual que, neste caso, comprometeria não apenas os recursos públicos despendidos, mas também o regular funcionamento de atividades essenciais à coletividade.

5.10.2. Dada a essencialidade e a recorrência se impõem à execução deste objeto, é fundamental que a Administração Pública se resguarde contra eventuais riscos de inadimplemento por parte da contratada, nesse sentido fica facultada a Administração a exigência da garantia de execução do contrato, conforme previsão do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, afim de assegurar que a empresa vencedora esteja comprometida com a plena execução do objeto contratual, dentro das condições estabelecidas no edital, resguardando o erário contra danos decorrentes de inexecução total ou parcial.

#### 5.11. Subcontratação

5.11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não há complexidade técnica ou logística que justifique a delegação de atividades a terceiros.

5.11.2. A subcontratação será permitida para os casos em que houver necessidade previamente comprovada, de manutenção ou assistência técnica, ocasião em que a contratada deverá comunicar previamente à Administração, apresentando comprovação da habilitação técnica e regularidade fiscal da empresa responsável pelo serviço, permanecendo, contudo, a contratada, integralmente responsável pela qualidade, prazos e resultados quanto ao fiel cumprimento da execução contratual.

5.11.3. A futura CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do Instrumento Contratual, sendo também responsável por realizar a retirada dos produtos no porto da cidade de Maués e efetuar a entrega no local indicado pelo órgão demandante, conforme as condições, prazos e especificações estabelecidos no edital e no Instrumento Contratual.

#### 5.12. Vistoria Técnica



5.12.1. Não será exigida visita técnica prévia pelas empresas interessadas em razão da natureza do objeto licitado, que se limita ao fornecimento de materiais/bens/produtos, sem previsão de serviços de instalação, montagem complexa ou intervenções físicas. Todas as informações necessárias para a correta elaboração das propostas estão claramente definidas nos documentos que compõem o processo administrativo, especialmente neste Termo de Referência, não havendo necessidade de conhecimento in loco das instalações para compreensão do objeto ou formação de preços.

### 5.13. Apresentação de Fichas Técnicas

5.13.1. A Prefeitura de Maués/AM se reserva à faculdade da exigência de apresentação das fichas técnicas dos produtos pelos licitantes, por entender que tal exigência constitui medida tecnicamente necessária e plenamente justificada, considerando a natureza do objeto licitado. As fichas técnicas permitem à Administração verificar, de forma objetiva e documental, se os itens ofertados atendem às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto a dimensões, materiais empregados, resistência, acabamento, ergonomia, capacidade de carga, potência do motor e demais requisitos técnicos indispensáveis à adequada utilização dos bens.

5.13.2. Complementarmente, a exigência de apresentação das fichas técnicas deverá estar acompanhada de link de verificação de autenticidade, "FONTE" (endereço completo, por exemplo://<http://www.fabricantex.com/produtox>), por meio do qual seja possível confirmar, diretamente na fonte oficial do fabricante ou outra, a veracidade e a integridade das informações prestadas. Tal medida se mostra tecnicamente necessária diante do fato de que muitos fabricantes disponibilizam as especificações de seus produtos exclusivamente em meios digitais, especialmente em seus sítios eletrônicos institucionais, inexistindo, em alguns casos, catálogos físicos ou documentos formalmente emitidos em papel.

### 5.14. Amostras

5.14.1. Não será exigida a apresentação de amostra dos materiais/bens/produtos objeto deste processo, considerando a natureza do objeto, suas dimensões, elevado valor unitário e as dificuldades logísticas inerentes ao transporte e disponibilização antecipada dos equipamentos.



5.14.2. A verificação da conformidade dos produtos ofertados será realizada mediante análise da documentação técnica apresentada pelos licitantes detentores dos menores preços de cada item provisoriamente classificados, incluindo catálogos, fichas técnicas, manuais e demais documentos emitidos pelo fabricante que comprovem o atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.14.3. A confirmação das características técnicas, do desempenho e da funcionalidade dos equipamentos ocorrerá por ocasião do recebimento, mediante inspeção e testes de funcionamento, observados os critérios de aceitação estabelecidos, especialmente no que se refere à qualidade dos materiais, resistência, acabamento, estabilidade e segurança, aspectos que não podem ser plenamente aferidos apenas por meio de documentos ou descrições técnicas, podendo a Administração recusar equipamentos que não atendam às especificações exigidas.

5.14.4. Uma vez adquiridos, os produtos, materiais serão avaliados continuamente quanto à sua qualidade e desempenho ao longo do tempo. A avaliação será de responsabilidade do órgão solicitante e será feita pelo uso diário e regular de cada item, a fim de garantir que os produtos continuem atendendo às expectativas da administração pública, quando estes não atenderem, medidas de catalogação e padronização poderão ser adotadas pela Administração nas futuras aquisições.

#### **5.15. Garantia e Assistência Técnica**

5.15.1. Os equipamentos deverão possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, ou pelo prazo de garantia oferecido pelo fabricante, caso este seja superior.

5.15.2. A garantia deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período estabelecido, abrangendo a correção de vícios, defeitos de fabricação ou de funcionamento que venham a ser identificados, mediante a realização de manutenção corretiva, ajustes, reparos e substituição de peças, componentes ou acessórios que apresentem defeito, sem qualquer ônus adicional para o Município de Maués/AM.

5.15.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica especializada, diretamente ou por meio de fabricante, distribuidor ou rede de assistência técnica autorizada no Estado do Amazonas, conforme o caso, observadas as especificações e recomendações técnicas do fabricante, com atendimento em até 20 dias corridos após a



abertura do chamado, e realizar, durante a garantia, as revisões previstas no manual do fabricante.

5.15.4. Quando a correção do defeito não puder ser realizada no local de utilização do equipamento, caberá à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, o transporte ou deslocamento do equipamento até local adequado para realização do serviço, bem como o seu posterior retorno, quando necessário, sem prejuízo da continuidade da garantia.

5.15.5. As peças e componentes substituídos em decorrência da garantia deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou compatíveis com as especificações técnicas e padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pelo fabricante, não sendo admitida a utilização de peças recondicionadas ou remanufaturadas.

5.15.6. A prestação da assistência técnica deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante e as condições de operação e manutenção previstas nos respectivos manuais dos equipamentos.

5.15.7. A garantia não prejudicará os direitos e responsabilidades decorrentes das garantias legais e demais obrigações previstas na legislação aplicável, permanecendo a CONTRATADA responsável pela reparação dos vícios e defeitos abrangidos pela garantia contratual.

5.15.8. A exigência de garantia mínima contribui para a preservação do interesse público, ao reduzir custos futuros com manutenção corretiva, reposição prematura de equipamentos e interrupções nas atividades produtivas atendidas pela Administração. Além disso, incentiva o fornecimento de equipamentos com maior durabilidade, resistência e desempenho operacional, assegurando a adequada execução das políticas públicas voltadas ao setor primário.

## **6. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO** *(alíneas "e" e "f" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2. Após a assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente a futura CONTRATADA deverá executar as tarefas que lhe forem direcionadas dentro do prazo previsto para cada uma delas, se comprometendo a atender as demandas da Administração com prioridade, mantendo fornecimento de material que mantenha a qualidade daquele ofertado na Proposta de Preços, priorizando uma gestão colaborativa, com comunicação aberta e transparente com a Prefeitura de Maués/AM e quaisquer outras partes envolvidas.

6.3. Eventuais alterações contratuais deverão observar, estritamente, as hipóteses e os limites previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo vedada qualquer modificação que descaracterize o objeto originalmente contratado ou comprometa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.4. A Prefeitura de Maués/AM poderá convocar a futura CONTRATADA para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por gestor e fiscalização do contrato, designada pela CONTRATANTE, conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

**6.6. Requisitos para fornecimento dos materiais/bens/produtos**

6.6.1. Os equipamentos serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, respeitados os quantitativos contratados, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura de Maués/AM, sob pena de o pagamento não ser realizado, em caso da inexistência de comprovação do recebimento da autorização por parte do fornecedor.

6.6.2. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no Termo de Referência e anexos, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

6.6.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.



6.6.4. O prazo de aquisição do objeto, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento por parte do Contratado, será de 60 (sessenta) dias corridos, em local e horários a serem definidos pelo órgão solicitante.

6.6.5. Os materiais deverão ser entregues, preferencialmente, na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento, estabelecida na Estrada dos Moraes, s/n, bairro Santa Tereza, CEP: 69.190-250, Cidade de Maués, Estado do Amazonas ou, em outro endereço definido pelo gestor do órgão demandante.

6.6.6. As Secretarias e Departamentos vinculados à Prefeitura de Maués/AM, tem funcionamento definido das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira e podem sofrer alterações, as partes devem buscar melhor entendimento para sanar quaisquer dúvidas.

6.6.7. Os materiais/bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços vinculada, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6.8. A atividade do fornecimento dos materiais/bens/produtos, não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** *(alínea "g" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

### **7.1. Critérios de Recebimento**

7.1.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.2. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, de maneira sumária, na data da entrega, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.3. Os produtos/bens/materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela



autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/bens/materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Critério de Liquidação**

7.2.1. Apresentado o documento fiscal ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, de acordo com procedimento administrativo mantido pela Prefeitura de Maués/AM.

7.2.2. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou documento de cobrança correspondente, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.2.3. O documento fiscal ou documento de cobrança correspondente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.



7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, quando for o caso, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.9. Recebido o documento fiscal ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o instrumento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, quais sejam:

- a) Recibo e Requerimento de Pagamento, emitido pela CONTRATADA, datado e assinado por representante legal para o ato;
- b) Comprovante de Situação Cadastral junto a Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta



RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em validade;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente em validade;

g) Prova de inexistência de inscrição de pedidos de falência ou recuperação judicial, mediante apresentação de Certidão Negativa expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### 7.3. Critérios de Pagamento

7.3.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de Maués/AM e com os valores propostos até 30 (trinta) dias corridos após entrega e aceitação documento fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

7.3.2. Os pagamentos serão efetuados, EXCLUSIVAMENTE, através dos meios de transferências eletrônicas disponibilizadas e homologadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para o domicílio bancário informado pelo CONTRATADO.

7.3.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste instrumento ou no Termo de Referência ou Nota de Empenho ou em caso de irregularidade fiscal.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)

8.1. A futura CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**,

definida no Inciso XLI do Art. 6º e previsto no Inciso I do Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item, definido no Inciso I do Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO** *(alínea "i" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

9.1. A metodologia utilizada para a obtenção do preço estimado desta contratação, destinada à aquisição de equipamentos agrícolas, seguiu o disposto no inciso IV do art. 5º do Decreto Municipal nº 039, de 17 de janeiro de 2025, que regulamenta, em âmbito municipal, o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a elaboração do Mapa Comparativo de Preços, anexo a este instrumento, foram realizadas consultas diretas a fornecedores especializados no fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto.

9.2. Os fornecedores foram selecionados considerando a atuação no fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas, no estado do Amazonas e em outras unidades da federação, assegurando ampla concorrência e representatividade dos preços praticados no mercado. Além disso, os orçamentos foram obtidos dentro de prazo compatível com a regulamentação vigente, garantindo a atualidade dos valores e conformidade com a legislação aplicável.

9.3. Os pedidos de orçamento foram encaminhados via correio eletrônico, garantindo aos fornecedores prazo compatível para resposta. Junto à solicitação, foi encaminhado o Caderno de Especificação dos Itens, contendo a descrição detalhada de cada equipamento, unidade de fornecimento, quantitativo estimado e instruções para o correto preenchimento dos orçamentos, conforme previsto nos incisos I, II e III, §1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 039/2025.

9.4. Considerando as particularidades do objeto e a homogeneidade dos preços coletados, a Administração adotou, como critério para definição do valor estimado, o menor valor obtido entre os orçamentos válidos para cada item, por representar de forma mais vantajosa o preço praticado no mercado, assegurando economicidade à contratação.

9.5. Após o recebimento e consolidação das cotações de preços, foi adotado o menor valor como parâmetro para definição do preço estimado, resultando no valor global



estimado da contratação de **RS 4.676.770,00 (Quatro milhões seiscentos e setenta e seis mil setecentos e setenta reais)**, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços.

9.6. Os valores estimados da contratação encontram-se devidamente demonstrados no Mapa Comparativo de Preços constante do processo administrativo, elaborados com base em pesquisa de mercado. Ressalta-se que o valor global estimado e os quantitativos publicizados decorrem diretamente das previsões estabelecidas no Convênio SICONV nº 882181/2018 e na Nota Técnica nº 218/2026-CGCI/DIRP/SDR-MIDR, garantindo o alinhamento entre o planejamento da contratação, a disponibilidade de recursos e a execução do objeto pactuado.

9.7. Os valores unitários estimados permanecerão sigilosos, em conformidade com a Justificativa do Orçamento Sigiloso constante no Estudo Técnico Preliminar. A medida está respaldada pelo Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite o sigilo do orçamento estimado desde que justificado, sem prejuízo da publicidade dos quantitativos e demais dados indispensáveis à formulação das propostas pelos licitantes. Assim, serão disponibilizadas todas as informações necessárias à ampla competitividade e ao cumprimento da legislação.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (alínea "j" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato Administrativo, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas serão informados tempestivamente pelo Ordenador de Despesa.

Unidade Orçamentária: 02.007 - Sec. Mun. de Fomento Pro. Abastecimento - SEPROR

Programa de Trabalho: 20 122 0011 2022 0000 - Manutenção e Funcionamento da SEPROR

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

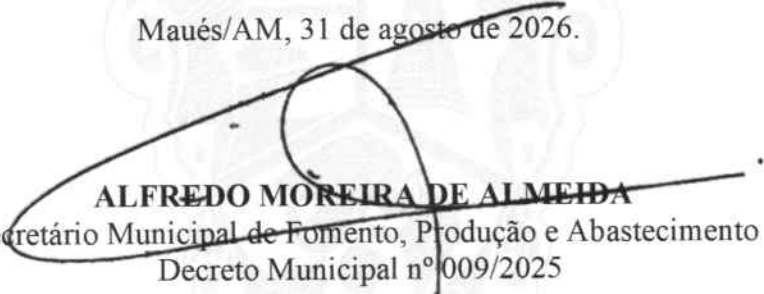
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

## 11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. O presente Termo de Referência foi elaborado, inicialmente, pela Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento, contendo todas as informações necessárias para dar início ao processo licitatório, sendo posteriormente objeto de aprovação por parte da Assessoria Técnica e adequação e formatação de acordo com a padronização de documentos instituída pela Controladoria Geral do Município.

Maués/AM, 31 de agosto de 2026.

  
**ALFREDO MOREIRA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento  
Decreto Municipal nº 009/2025

**MAUÊS**  
PREFEITURA  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE